



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

LEI MUNICIPAL Nº 2.760, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Cessão de Direito de Uso com a Associação Bombeiros Voluntários de São Valentim.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito de Uso, com a Associação Bombeiros Voluntários de São Valentim, inscrita no CNPJ sob nº. 18.320.882/0001-38, com o fim específico de ceder um caminhão, marca Ford/Caminhão Bombeiro, placas IWJ 8361, chassi LA7CNP13079, ano 1973, cor vermelha, Renavan 01041140263.

Art. 2º As condições da presente Cessão de Uso, bem como as competências e obrigações das partes serão estabelecidas em Termo de Cessão de Direito de Uso, a ser firmado entre Cedente e Cessionário.

§ 1.º A presente Cessão de Uso terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

§ 2.º A cópia da Cessão de Uso, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada, à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
25/06/2019.

ARP.

Arnaldo Roberto Putrick,
Secretário Interino de Administração.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPI: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, justificamos o envio do presente Projeto de Lei, a fim de que possamos renovar a cessão de uso do caminhão à Associação Bombeiros Voluntário de São Valentim, inscrita no CNPJ nº 18.320.882/0001-38, anteriormente autorizada pela Lei 2.555 de 29 de abril de 2014.

A Associação de Bombeiros Voluntários de São Valentim é uma instituição sem fins lucrativos e, considerando o excelente trabalho que está prestando à sociedade Sãovalentinense, e no intuito de contribuir com sua continuidade, e com a certeza de que haverá uma melhoria no atendimento, o Poder Executivo Municipal solicita autorização dessa Casa para ceder o caminhão bombeiro à Associação.

Por tais motivos, é que enviamos o presente Projeto de Lei para que possa ser apreciado e aprovado pelos nobres Edis.

Certos de podermos contar com habitual sensibilidade de Vossas Excelências.

Atenciosamente.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA

Prefeito